



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 004/2021

Altera a Deliberação Consad 045/2020 que dispõe sobre o valor das semestralidades para ingressantes nos cursos de Graduação, na modalidade a distância e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRF- 315/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o art. 14, que deverá ter a seguinte redação, renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. 14. O Pró-reitor de Economia e Finanças, em conjunto com a Pró-reitora de Graduação, ficam autorizados a editar Instrução Normativa dispendo sobre as posturas e procedimentos a serem adotados em relação aos pedidos de reabertura de matrícula, trancamento de matrícula, trancamento de matrícula retroativo, cancelamento de matrícula, devolução de taxas de matrícula (Polo) e taxas em geral, incluindo outros similares que são afetos aos âmbito da discricionariedade que lhes é conferida por essa Deliberação, inclusive no que diz respeito a data de vencimento de parcelas e demais assuntos correlatos.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Deliberação Consad nº 045/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de março de 2021.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 09 de março de 2021.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais